



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 979 /2020

(De 05 de Fevereiro de 2020)

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- ☐ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
☐ QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 07 / 02 / 2020

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

**Pede Autorização o Executivo Municipal para Abrir
e Criar Cargos no Quadro dos Servidores Públicos
Municipais a serem preenchidos através de
Concurso Público e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertas 589 (quinhentos e oitenta e nove) vagas e criados 35 (trinta e cinco)
cargos no quadro de servidores e funcionários públicos municipais, do poder executivo,
conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a realização de concurso público para preenchimento
das vagas e cargos citados no caput do artigo anterior e estabelecidos no anexo I desta Lei,
conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O concurso público citado no caput do artigo anterior será de provas e provas e títulos,
conforme a categoria profissional, de acordo com o estipulado no edital de publicação e
legislação em vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO - No edital do Concurso Público instituído para preenchimento das
vagas e cargos do quadro de funcionários da municipalidade de Barra dos Coqueiros, deverá
constar além da nomenclatura da vaga ou do cargo a ser criado, carga horaria, nível de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

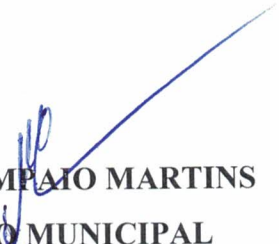
escolaridade, vencimentos, número de vagas, bem como habilitações, inscrição em conselhos da categoria e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ficarão a cargo no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal a abrir credito suplementar, na medida do necessário, para sua realização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 24 de Janeiro de 2020.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº.979/2020

(De 05 de Fevereiro de 2020)

ANEXO I

CARGOS NOVOS		
CÓD.	CARGO	VAGAS
01	Agente Comunitário de Saúde	30+CR
02	Agente de Endemias	18+CR
03	Agente de Trânsito	15+CR
04	Arquiteto	4+CR
05	Auditor Fiscal	1+CR
06	Auxiliar de Biblioteca	1+CR
07	Auxiliar de Consultório Odontológico	CR
08	Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	CR
09	Auxiliar de Cozinha	20+CR
10	Auxiliar de Creche	75+CR
11	Bibliotecário	1+CR
12	Biólogo	1+CR
13	Biomédico	2+CR
14	Condutor Ambulância	13+CR
15	Cuidador Escolar	10+CR
16	Educador Físico	1+CR
17	Educador Social	10+CR
18	Fisioterapeuta	2+CR
19	Fonoaudiólogo	1+CR
20	Guarda Municipal	22+CR
21	Mecânico	1+CR
22	Médico Veterinário	1+CR
23	Merendeira	20+CR
24	Monitor de Transporte Escolar	15+CR
25	Motorista de Transporte Escolar	17+CR
26	Nutricionista	5+CR
27	Operador Patrol	1+CR
28	Operador Retroescavadeira	2+CR
29	Psicólogo	6+CR
30	Psicopedagogo	1+CR
31	Salva-Vidas	10+CR
32	Técnico de Radiologia	3+CR
33	Técnico em Edificações	2+CR
34	Técnico em Informática	5+CR
35	Técnico Nutrição	2+CR

CARGOS JÁ EXISTENTES		
CÓD.	CARGO	VAGAS
36	Arquivista	1+CR
37	Assistente Administrativo	40+CR
38	Assistente Social	10+CR
39	Eletricista	4+CR
40	Encanador	2+CR
41	Enfermeiro	12+CR
42	Engenheiro Civil	4+CR
43	Farmacêutico	1+CR
44	Fiscal da Vigilância Sanitária	4+CR
45	Fiscal de Tributos	2+CR
46	Pedreiro	10+CR
47	Porteiro	35+CR
48	Professor de Educação Básica – Disciplina: Artes	2+CR
49	Professor de Educação Básica – Disciplina: Ciências	4+CR
50	Professor de Educação Básica – Disciplina: Educação Física	6+CR
51	Professor de Educação Básica – Disciplina: Ensino Religioso	2+CR
52	Professor de Educação Básica – Disciplina: Geografia	3+CR
53	Professor de Educação Básica – Disciplina: História	3+CR
54	Professor de Educação Básica – Disciplina: Inglês	2+CR
55	Professor de Educação Básica – Disciplina: Libras	1+CR
56	Professor de Educação Básica – Disciplina: Matemática	4+CR
57	Professor de Educação Básica – Disciplina: Português	4+CR
58	Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental	70+CR
59	Técnico de Enfermagem	6+CR
60	Técnico de Enfermagem - URGÊNCIA	15+CR
61	Técnico de Enfermagem da ESF	4+CR
62	Ajudante de Pedreiro	20+CR
63	Técnico de Laboratório	CR
TOTAL DE VAGAS		589